



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

## REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 554/2019

(Autoria da Deputada Mabel Canto)

Cria diretrizes para padronização do atendimento de mulheres vítimas de violência, necessitantes de cirurgia plástica reparadora, no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Cria diretrizes para padronização do atendimento de mulheres vítimas de violência, necessitantes de cirurgia plástica reparadora, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os custos dos procedimentos deverão ser enquadrados no Sistema Único de Saúde - SUS, na forma da Lei Federal nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A rede pública de saúde do Estado poderá adotar protocolo específico para, após a comprovação da agressão sofrida pela mulher e da comprovação da necessidade de cirurgia plástica para reparação da lesão ou sequela decorrente desta agressão, garantir a realização prioritária deste procedimento.

§ 1º A comprovação da lesão ou sequela decorrente de agressão se dará por meio de laudo médico e/ou laudo pericial, o qual indique a necessidade de realização de cirurgia plástica reparadora.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Alexandre Curi

Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 23/04/2020, às 22:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0127534** e o código CRC **FD013A88**.

---